



JUN 27 1962

PROTÓCOLO N.º

CLASSIF

10

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 718

Aprovado

Sala das Sessões, em 27/6/1962

Senhor Presidente

*Jose Carlos Pinto*  
PRESIDENTE

CONSIDERANDO que Jundiaí, servida por três ferro vias: a Paulista, a Sorocabana e a Santos a Jundiaí, sempre foi um centro ferroviário por excelência;

CONSIDERANDO que foi Jundiaí o ponto inicial das linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, cujas principais oficinas e cujos escritórios gerais aqui se acham localizados;

CONSIDERANDO que foi Jundiaí o berço da Previdên cia Social, tornada realidade primeira graças a ação do Dr. Francis co Paes Leme de Monlevade e do Dr. Eloy de Miranda Chaves, autor da lei que a instituiu;

CONSIDERANDO que, à rua Barão de Jundiaí nº 1234, há o vetusto prédio em que residiu e faleceu o Dr. Francisco de Al buquerque Cavalcanti, figura de prol nos domínios da ciência médica brasileira e a quem tanto deve esta cidade;

CONSIDERANDO que naquele mesmo prédio por muitos anos viveu e ali morreu o Dr. Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, Presi dente que foi da Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

CONSIDERANDO que o Dr. Jayme Pinheiro de Ulhôa - Cintra, figura excepcional e respeitavel sob todos os aspectos, quer como técnico, a quem se deve sobretudo a expansão da eletrificação ferroviária no Estado de São Paulo, quer como cidadão, exemplo de abnegação e dedicação ao trabalho na principal ferrovia do País, or gulho que é de toda a Nação, elevando-se de Engenheiro Praticante a Presidente da Empresa a que dedicou toda uma existência de estudos e trabalhos;

CONSIDERANDO que, se a importância de um país se mede pelo seu progresso material, a grandeza de uma nação se avalia pela sua cultura e elevação espiritual, estruturada também no culto ao passado;

CONSIDERANDO que o prédio nº 1 234 da Rua Barão de Jundiaí é próprio do Estado;

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Alberto Alves de - Carvalho Pinto, Governador do Estado de São Paulo, solicitando a S. Excia. se digne, num ato de justiça, determinar providências para que aquele prédio passe a ser considerado o MUSEU FERROVIÁRIO "JAY- ME PINHEIRO DE ULHÔA CINTRA", centralizando-se ali todo o acervo de documentação que diga das realizações em materia de ferrovia e pre- vidência social no Estado de São Paulo objetivando-se assim, em mos tra permanente, a ação do passado para a edificação do futuro.

*Jose Carlos Pinto*  
Jose Carlos Pinto  
Yori Paulo Pinheiro  
Quilino